



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CFO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES, PUBLICAS OU PRIVADAS

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP 71.503-507 – Brasília-DF, neste ato representado por representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para celebração de Convênios com a Entidade, ***obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas da legislação de regência.***

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias com a Entidade, para venda e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais ferramentas ou insumos que atendam às necessidades dos Cirurgiões-Dentistas, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltadas a valorização da profissão odontológica, destinados aos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas na forma da lei vigente no país, que tenha objeto social a fabricação, comercialização ou distribuição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais ferramentas ou insumos de saúde.

2.2. As interessadas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, e não estarem impedidas de contratar com a Administração, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. **ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as devidas alterações, se houver devidamente registrado nos órgãos competentes;**
- b. **ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;**
- c. **prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- d. **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver;**
- e. **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;**
- f. **certidão de regularidade do FGTS;**
- g. **certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;**
- h. **certidão de débitos relativos a tributos estaduais e municipais, relativos à sede da pessoa jurídica;**
- i. **carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF dos representantes legais da interessada Declaração, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.**

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Parceria (anexo I), acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2 e enviadas ao E-mail: **secos@cfo.org.br**.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail mencionado, pelo telefone (61) 3033-4499, ou diretamente no endereço Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP 71.503-507 – Brasília-DF.

3.3. As propostas deverão ser entregues no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

3.4. Na proposta deve constar apresentação da instituição incluindo: atestados de capacidade técnica, produtos e serviços ofertados e certificações quando houver.

3.5. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando o percentual de desconto que fornecerão aos profissionais com registro regular junto ao CFO especificando os serviços e produtos oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo objetivando o aprimoramento técnico, profissional e melhoria da qualidade de vida.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os convênios e parcerias decorrentes desse procedimento ocorrerão sem qualquer ônus financeiro ou repasse de valores entre as partes.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Após a verificação da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. benefícios oferecidos;

5.1.2. interesse da Administração;

5.1.3. regularidade do objeto ou do serviço ofertado.

5.2. A critério da Diretoria da CFO poderão ser solicitados pareceres por suas comissões especializadas ou de outras entidades para subsidiar a decisão de celebração do convênio.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. A Pessoa jurídica deverá:

6.1.1. Disponibilizar ao CFO material gráfico e digital para divulgação dos produtos ou serviços oferecidos, que promoverá a divulgação do convênio em seus veículos oficiais;

6.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do Convênio pelo CFO;

6.1.3. Exigir o registro ativo do Cirurgião-Dentista e da empresa, ou a relação de dependência para com um Cirurgião-Dentista com registro ativo, para adquirir os produtos e serviços objetos deste Chamamento Público;

6.1.4. Informar mensalmente ao CFO a relação de Cirurgiões-Dentistas, seus dependentes ou empresas que adquiriram produtos ou utilizaram os serviços por intermédio deste Chamamento Público.

6.2. RESPONSABILIDADES DO CFO

6.2.1. O CFO obrigar-se-á a divulgar aos profissionais com registro regular e a relação das sociedades empresariais cadastradas, por seus meios de comunicação, desde que não haja custos.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

7.1. Serão formalizados Acordos de Convênio com as pessoas jurídicas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do Convênio será exarado pela Presidência da entidade e devidamente publicado no sitio do CFO.

7.3. O CFO, por meio do Setor de Compras e Serviços, convocará a pessoa jurídica cuja proposta foi aprovada instituição para assinar o Acordo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo deste Edital.

7.4 Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do Acordo.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O convênio será firmado com validade por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

8.2. Caso a análise seja deferida positivamente e o credenciamento homologado será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse das partes **CREDENCIADO E CREDENCIANTE**.

8.3. O presente credenciamento terá validade por prazo indeterminado a contar da sua homologação

8.4. O Acordo de Cooperação/Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos beneficiários, quando for o caso de serviços contínuos, os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2020.

JULIANO DO VALE, CD
Presidente

Anexo I - Formulário de solicitação de convênio e parceria

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
	Telefone:	E-mail:
	Site:	
CNPJ:		
Inscrição Municipal:		
Responsável:		
	RG:	CPF:
Relação de documentos (previstos no edital)		
Descrição resumida dos serviços/Produtos		
Proposta de convênio: Descontos, condições de parcelamento e etc....		



O Interessado reconhece que o representante legal abaixo referido possui poderes de representação e assume, para todos os fins legais, toda e qualquer responsabilidade decorrente da assinatura deste documento.

O Interessado declara ainda estar ciente e que dá plena concordância às condições contidas no Edital.

Representante Pessoa Jurídica



Anexo II

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº ____/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E ____, NA
FORMA ABAIXO.

CONCEDENTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONVENIENTE: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XX/XXXX-XX, sediada em XXXXXXXX, representada neste ato por seu sócio, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº. XXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do CONVÊNIO o credenciamento para a formalização de Convênio com pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias com a Entidade, para venda e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais ferramentas ou insumos que atendam às necessidades dos Cirurgiões-Dentistas, notadamente no sentido de viabilizar a oferta de vantagens, descontos diferenciados, a realização de eventos, divulgação de matérias voltadas a valorização da profissão odontológica, destinados aos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

2.1. Compete ao CONVENIENTE conceder descontos aos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritas perante o Conselho Federal de Odontologia, conforme especificado abaixo:

PRODUTO/SERVIÇO	DESCONTO	%
	(Aquisição ou mensalidades	
XXXX	XX%	

2.2. O benefício em questão aplica-se aos profissionais e empresas com registro regular junto ao CFO, mediante a apresentação da Cédula de Identidade Profissional (CIP), dentro do prazo de validade.

2.3 No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o Cirurgião-Dentista com registro ativo, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.4. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **CONVENIENTE**.

2.5. A CONVENIENTE deverá:

2.5.1. Estimular os Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia mediante oferecimento de descontos nos produtos e serviços ofertados;

2.5.2. Promover a divulgação dos produtos e serviços constantes do convênio;

2.5.3. Disponibilizar ao CFO, material para divulgação dos produtos e serviços oferecidos;

2.5.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do CFO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CFO

3.1. Compete, exclusivamente, ao **CFO** divulgar, junto aos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste Acordo de Cooperação/Convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo do **CFO**, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste Acordo de Cooperação/Convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente Acordo, ficando a critério dos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia usufruir dos descontos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**.

4.2. A **CONVENIENTE** permitirá e facilitará ao **CFO**, acompanhamento e a supervisão do Acordo, conforme disposto no item 2.6.4.

4.3. O **CFO** encaminhará à **CONVENIENTE** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente Acordo por parte da **CONVENIENTE**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente credenciamento terá validade por prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

5.2. O **CFO** providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo esta correr no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

6.1. O Acordo poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo junto aos Cirurgiões-dentistas, seus dependentes, e empresas regularmente inscritos perante o Conselho Federal de Odontologia os benefícios decorrentes deste Acordo, até a conclusão respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Acordo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes

Brasília – DF, ____ de ____ de ____.

CONCEDENTE

CONVENENTE

Juliano do Vale – CD
Presidente do CFO

XXXXXXXX